

compras@constantina.rs.gov.br

De: compras@constantina.rs.gov.br
Enviado em: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 15:26
Para: 'yago@triplanengenharia.com.br'
Assunto: RES: Recurso Triplan Projetos Ltda - PL97/2023 - CONCORRÊNCIA 14/2023

Recebido.

Att.

Émerson Zanella
Agente de contratação.

De: yago@triplanengenharia.com.br <yago@triplanengenharia.com.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 14:21
Para: compras@constantina.rs.gov.br
Assunto: Recurso Triplan Projetos Ltda - PL97/2023 - CONCORRÊNCIA 14/2023

Boa tarde,

segue o nosso recurso referente ao Processo Licitatório 97/2023 - Concorrência 14/2023

atenciosamente,



TRIPLAN
ENGENHARIA

YAGO POLETTI
ENG. CIVIL - CREA/SC: 147.020-3
Celular: (47) 99293 7722
E-mail: yago@triplanengenharia.com.br



**RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14/2023**

TRIPLAN PROJETOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 26.182.933/0001-30, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek, 410, bloco A, sala 04, Centro, Joinville/SC – CEP 89201-100, neste ato representada pelo seu sócio administrador Yago Venicius Alievi Poletti, inscrito sob o CPF: 027.372.870-90, vem através deste, comprovar a habilitação desta empresa.

DOS FATOS:

Abaixo, apresenta-se o trecho retirado da ata da concorrência:

“Foi aberto o envelope da 3º colocada a empresa: Triplan Projetos Ltda CNPJ nº 26.182.933/0001-30 – Avenida Juscelino Kubitscheki, 410 – Bloco a, sala 04 – CEP nº 89.201-100 – Joinville-SC pelo valor: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Sendo que após a análise a empresa foi declarada desclassificada por não atender ao edital, no que diz respeito ao visto do no CREA do estado do RS, o que está faltando.”

JUSTIFICATIVA:

A empresa Triplan Projetos LTDA é uma empresa especializada em projetos, possuindo inúmeros centros administrativos realizados por todo território nacional, contando com uma grande equipe multidisciplinar, constituída por engenheiros civis, mecânicos, eletricitas e Arquitetos, que estão em seu quadro permanente do CREA e CAU que estão ativos e em dia. Equipe esta que faltou na empresa Battisti e Jandrey Ltda – ME que é constituída por apenas um Arquiteto, conforme foi apresentado e diferente da empresa Giovani Luis Ferasso que apresentou equipe multidisciplinar por meio de contratos de prestação de serviço, porém estava com as certidões vencidas, sendo assim que essas empresa foram consideradas desclassificadas.

Item retirado do Edital que deixa claro o motivo de desclassificação da empresa Battisti e Jandrey Ltda – ME:



*“e) A empresa **deverá possuir em seu quadro técnico profissionais habilitados para realização dos 12 itens que compõe o objeto do certame**, comprovação mediante registro dos profissionais na empresa participante, ou contrato com profissionais para todas as áreas que compõe o objeto do certame nesse caso deverá apresentar junto com o contrato os devidos registros de classe dos mesmos.”*

O item e) do edital deixa claro que a empresa **deverá possuir** equipe técnica multidisciplinar para atender os 12 itens que compõe o objeto do certame. Sendo assim, solicita-se que a empresa continue como desclassificada. Diferente da empresa Triplan Projetos Ltda que possui no seu quadro permanente da empresa a sua equipe multidisciplinar para atender de forma completa o projeto de um centro administrativo.

Item retirado do Edital que deixa claro o motivo de desclassificação da empresa Giovani Luis Ferasso:

*“a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica**, que deverá ser exercida por profissional de nível 8 superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU/BR; Os dados constantes no registro do CREA ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.”*

Item a) da habilitação deixa claro que a empresa deveria apresentar os registro com Validade na data da apresentação da proposta. Com isso, solicita-se que a empresa continue desclassificada. Diferente da empresa Triplan Projetos Ltda que apresentou as devidas certidões atualizadas e em dia.

Durante a concorrência a empresa Triplan Projetos LTDA foi inabilitada pelo motivo de não atender o edital no que diz respeito ao visto no CREA-RS. Porém no edital no item 7.4.1 – b) se apresenta desta forma:



b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante. **Observação: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.**

O edital menciona que a empresa que possuir CREA de outro estado deverá apresentar visto do CREA/RS **PARA FINS DE CONTRATAÇÃO** e realização de obras. Sendo assim, uma vez que a empresa apresentou todos documentos que atentem a habilitação, apresentando acervos e equipe técnica multidisciplinar, em caso de ganho da concorrência no ato da CONTRATAÇÃO, que acontece após a realização da concorrência, a empresa deverá apresentar o visto do CREA-RS.

Assim a empresa TRIPLAN PROJETOS LTDA entende e compromete-se a apresentar o visto do CREA/RS no ato da contratação de toda a sua equipe técnica que foi apresentada na habilitação e demais profissionais que poderão participar do projeto caso seja necessário.

A empresa TRIPLAN PROJETOS LTDA tem grande interesse na realização deste projeto e entende a importância para o município e o seu grau de exigência. Tendo o entendimento que está completamente capaz da realização deste serviço, já tendo realizado serviços em diversos estados do Brasil, inclusive no estado do Rio Grande do Sul, tendo o entendimento de todas as suas normativas. **Assim, vem por meio deste recurso solicitar a sua habilitação.**

CONSTANTINA. 19 DE DEZEMBRO DE 2023

YAGO VENICIUS
ALIEVI
POLETTI:0273728709
0

Assinado de forma digital -
por YAGO VENICIUS ALIEVI
POLETTI:02737287090
Dados: 2023.12.19 14:02:50
-03'00'

Yago V. Alievi Poletti
Eng. Civil especialista em Estruturas e Fundações